



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS**



EMENDA ADITIVA Nº 01 /2015 - CCJ

(Do Senhor Deputado ROBÉRIO NEGREIROS - PMDB)

Ao Projeto de Lei nº. 41/2015 que "Altera a Lei nº 4.202, de 3 de setembro de 2008, que "Institui o Programa de Prevenção à Epilepsia e Assistência Integral às Pessoas com Epilepsia no Distrito Federal e dá outras providências".

Acrescentem-se no art. 3º do projeto de lei em epígrafe, o inciso XXI ao parágrafo único do art. 8º da Lei nº. 4.202/2008, com a seguinte redação:

Art. 3º. Acrescente-se à Lei em epígrafe em seu artigo 8º, Parágrafo Único, os seguintes incisos:

Art. 8º (...)

Paragrafo único. (...)

(...)

XXI – Locosamida

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva acrescentar à proposição em análise, o referido medicamento, para que seja incluído na lista para serem fornecidos pelo Sistema Único de Saúde, onde esses medicamentos já se encontram disponíveis na rede e que passam a integrar o rol disposto no art. 8, Paragrafo Único do diploma em comento.

Tal emenda encontra-se amparada pelo Art. 3º, incisos I, III, IV e V da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Sala das Comissões, em

Deputado **ROBÉRIO NEGREIROS**

Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PL

Nº

41

615

FOLHA

19

RUBRICA